

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este termo de referência tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) Estabelecer nível de qualidade desejado para a prestação de serviço
- d) Estabelecer os critérios da prestação do serviço/entrega, pagamento e demais condições a serem observadas durante a execução do contrato.

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO QUE NECESSITAM DE CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS E OUTROS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS FORNECIDOS PELO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE).

2 – JUSTIFICATIVA

A Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo tipo VAN, faz necessária para suprir as necessidades do transporte de pacientes para tratamento fora do município que necessitam de consultas, exames, cirurgias e outros atendimentos especializados fornecidos pelo SUS (sistema único de saúde).

É importante destacar que atualmente o veículo tipo VAN que faz o transporte de pacientes para tratamento fora do município, encontra-se deteriorado em sua parte mecânica, onde a manutenção do mesmo não se torna viável, visto que o valor para conserto é muito alto. Vale lembrar, que já foi realizado várias manutenções no último ano neste mesmo veículo.

Desde a data de 13/05/2024, a Secretaria Municipal de Saúde de Jandaia está realizando determinado transporte em um veículo (micro-ônibus) que pertence a Secretaria de Assistência Social do município ou até mesmo em um veículo (micro-ônibus) pertencente a Secretaria de Educação do município, atrapalhando assim a demanda do transporte destas secretarias. Veículos estes, que não são apropriados para determinado transporte e não traz conforto aos pacientes.

Determinada locação será de extrema importância para o transporte de pacientes que fazem tratamento via SUS, trazendo assim, mais segurança, conforto, agilidade, e melhorias no serviço prestado a população do Município de Jandaia

Vale lembrar, que determinada locação é pelo período de apenas 04 (quatro) meses, período este que o município se preparará para aquisição de um veículo tipo VAN novo.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO/SUBELEMENTO
293	Manutenção das Atividades do FMS	4.16.10.122.137.2.028	1.07.000	339039/14

Prefeitura Municipal de Jandaia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Alameda Paraíba, s/n, Setor Daniel Gomes, Jandaia – Goiás

E-mail: **contratosjandaia@gmail.com**

Fone: **(64) 99223-8522**

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	4,0000	4,0000	M	14441	Contratação de locação de 01 (uma) VAN de 15 ou mais lugares; Especificação: O Serviço será prestado mensalmente, o veículo deverá estar em perfeito estado de conservação, sendo de ano de fabricação e modelo mínimo de 2020, Versão Furgão Médio 10.7m ³ ou longo 12.4m ³ , Carroceria Teto Alto, performance motor diesel 2.0, potência de 170 CV e 3500 rpm ou mais, transmissão manual ou automática, tração traseira ou dianteira. Suspensão dianteira Independente, tacógrafo funcionando; ar condicionado em todos os ambientes, sistema de direção hidráulica ou elétrica; manutenção do veículo (preventiva e corretiva): lubrificantes, troca de pneus, alinhamento e balanceamento, revisões completas, troca de peças e borracharia, todas estas serão por conta do contratado. Sendo somente o combustível por conta do contratante.	0,0000	0,0000
TOTAL GERAL							0,00

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 – A locação do veículo deverá ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, e não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente.

4.2 - A critério da SMS, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.

4.3 – A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 - A locação de veículos será IMEDIATA e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Gestor do Fundo

Prefeitura Municipal de Jandaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Alameda Paraíba, s/n, Setor Daniel Gomes, Jandaia – Goiás
E-mail: contratosjandaia@gmail.com
Fone: (64) 99223-8522

Municipal de Saúde da Cidade de Jandaia, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.4 - A empresa registrada na Ata deverá execução e/ou fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.5 - As unidades administrativas competentes acompanharão a qualidade do veículo leves, verificando suas características, devendo notificar qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.6 - A locação de veículo deverá ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente.

5.7 - A critério da SMS, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.

5.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la IMEDIATAMENTE.

5.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços.

5.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado os serviços e/ou fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.11 - O veículo, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.12 - O horário de entrega dos veículos leves e utilitários deverá obedecer às normas internas da administração.

5.13 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.13.1 - As contas serão pagas até 20 (Vinte) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado á contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

5.13.2 - Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado serão inteiramente por conta da empresa contratada.

Prefeitura Municipal de Jandaia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Alameda Paraíba, s/n, Setor Daniel Gomes, Jandaia – Goiás

E-mail: contratosjandaia@gmail.com

Fone: (64) 99223-8522

5.13.3 - As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.13.4 - Deverá também ser uma nota fiscal para cada autorização/empenho, caso tenha mais de uma.

5.13.5 - Na nota fiscal deverá conter os **DADOS BANCÁRIOS**.

5.13.6 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores

5.14 - Reserva-se a SMS de Jandaia o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas aos veículo.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 -A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores

Prefeitura Municipal de Jandaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Alameda Paraíba, s/n, Setor Daniel Gomes, Jandaia – Goiás
E-mail: **contratosjandaia@gmail.com**
Fone: **(64) 99223-8522**

de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a locação do veículo ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8. PREÇOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS:

8.1. Com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do processo licitatório, é fixado como critério de aceitabilidade da proposta de preço a ser apresentada pelas licitantes. A licitante fica ciente de que a proposta de preço vencedora com o valor superior a pesquisa realizada a licitante poderá ser desclassificada.

Jandaia, 05 de junho de 2024.

NAILLA DINIZ BARROS DOMINGUES
GESTORA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Jandaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Alameda Paraíba, s/n, Setor Daniel Gomes, Jandaia – Goiás
E-mail: **contratosjandaia@gmail.com**
Fone: **(64) 99223-8522**